

## 1. DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO SELECIONADOS NA PRIMEIRA CHAMADA

Todos os candidatos inscritos nas modalidades L2 e L6 (pretos ou pardos) deverão se apresentar à Comissão de Validação da Autodeclaração, obedecendo à distribuição dos cursos em dias/turnos, conforme os cronogramas 1 (Campus Recife), 2 (Campus Agreste) e 3 (Campus de Vitória de Santo Antão) do Edital de Matrícula UFPE SISU 2019, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br). Cada campus (Recife, Vitória e Caruaru) terá sua(s) comissão(ões).

Deverão seguir os seguintes passos:

**PASSO 1** – Comparecer ao local da Comissão de Validação da Autodeclaração do respectivo Campus para que sejam avaliados.

**PASSO 2** – Preencher o Formulário da Autodeclaração que só será entregue naquele momento, datar e assinar.

**PASSO 3** – Receber o comprovante de comparecimento à Comissão.

**PASSO 4** – Fazer a entrega dos documentos pessoais, escolares e renda (se for o caso) no local definido no respectivo campus, apresentando o comprovante de comparecimento à Comissão. A consolidação da pré-matrícula estará condicionada ao resultado da avaliação da comissão, previsto para ser publicado no dia 06 de fevereiro, apenas para aqueles que forem reconhecidos como pretos ou pardos.

**LOCAL DE ATENDIMENTO NO CAMPUS DE RECIFE: Auditório do NIATE do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), em frente ao Colégio de Aplicação.**

**Os candidatos dos cursos dos *campi* de Caruaru e Vitória devem procurar a Escolaridade a fim de receber orientações do local em que a Comissão está instalada.**

Os **CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** que se autodeclararam pretos ou pardos (modalidades L10 e L14) dos três *campi* (Recife, Caruaru e Vitória) deverão se apresentar **EXCLUSIVAMENTE** na cidade de Recife, **independente da distribuição dos cursos em dias/turnos**, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), munidos de todos os documentos exigidos e **Laudo médico**.

- 1.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2019, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 1.2. Serão instituídas Comissões de Validação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos.
- 1.3. Cada Comissão de Validação da Autodeclaração será composta de 3(três) membros titulares e seus suplentes entre professores da Educação Básica, técnicos-administrativos e alunos da UFPE que deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa, núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial. Em casos em que não existam indivíduos com vínculo poderão ser aceitas pessoas que demonstrem proximidade.
- 1.4. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos dos três *campi* (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2019, habilitados no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2019 deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação da Comissão de Validação da Autodeclaração no campus correspondente a seu curso, **com exceção dos candidatos com deficiência** que deverão se apresentar **EXCLUSIVAMENTE** à Comissão no campus de Recife.
- 1.5. É de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO** observar os prazos estabelecidos no Edital de Matrícula UFPE SISU 2019 e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico: [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br), assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.
- 1.6. O candidato deverá se apresentar, para preencher e assinar a autodeclaração, perante a Comissão de Validação da Autodeclaração levando documento oficial com foto. A ausência

de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão do certame, podendo o candidato ainda que matriculado, perder a vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

- 1.7. **O resultado da avaliação das Comissões de Validação** estará disponível para conhecimento dos candidatos no dia **06 de fevereiro** em lista a ser divulgada na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br), apenas com os candidatos que foram reconhecidos como pretos ou pardos. Os ausentes da lista poderão recorrer à Comissão de Elaboração do Programa de Combate ao Racismo Institucional, via processo administrativo, aberto no protocolo no térreo da Reitoria até o dia 11 de fevereiro.
- 1.8. O não comparecimento ou indeferimento da validação da autodeclaração como pessoa preta ou parda implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
- 1.9. Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.
- 1.10. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 1.11. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração, com base na cor da pele (preto ou pardo) e nos aspectos antropométricos.
- 1.12. As deliberações da Comissão de Validação da Autodeclaração terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2019, não servindo para outras finalidades.
- 1.13. A coordenação do processo de trabalho e composição das comissões de validação da autodeclaração será realizada pela Pró-reitoria Acadêmica e pela Comissão de Ações Afirmativas da UFPE.

### **1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:**

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); dispensável, caso conste na carteira de identidade

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

### **2. Original:**

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

III - Formulário para Declarar Escola Pública e/ou Renda (disponíveis na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br))

IV – Comprovante de comparecimento à Comissão de Validação (será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação quando o Formulário de autodeclaração for preenchido e assinado).

V - 1 (uma) foto 3x4.